

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



392

Processo 253 Autor Gregório Executivo  
SÚMULA AutORIZA pagamento despesas com transporte saídas

Recebido em 22 / 12 / 19 64  
Em expediente 22 / 12 / 19 64

Ruorsem  
Assistente da Câmara  
Buschjan  
1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26 / 12 / 19 64  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Presidente

<u>Aprovado</u> 1ª. Discussão Em <u>26</u> / <u>12</u> / 19 <u>64</u> <u>Buschjan</u> 1º. Secretário	<del>2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário</del>
---	---

Regime de Urgência  
Aprovado em 3ª. Discussão  
Em 28 / 12 / 19 64  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 26 / 12 / 19 64 Encaminhado em 29 / 12 / 19 64

Presidente

Assistente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 385

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COMBATE À SAÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO - DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O - CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 920,60 (NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS-NOVOS E SESENTA CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS NO COMBATE À SAÚVA NO MUNICIPIO.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO~~s~~ PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DE LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA - LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

*Wanderer*

---

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL